

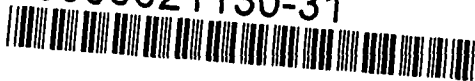
01-0536/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0536 / 2006	DE	2006
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0536 / 2006	DE 07/11/2006
PROMOVENTE:	VEREADOR	MARIO DIAS	
EMENTA:			
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O "DIA DA COMUNIDADE MUÇULMANA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
DELIBERAÇÃO			

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:39:25

00000021130-31



ARQUIVADO EM 10/04/2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR MARIO DIAS

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 7 NOV 2006
Constituição Política
Educação, Cultura e Esporte
En. e Meio Ambiente
P. 111 MTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 536 do 06
Adelina Chaves - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
07 NOV 2006
201-42

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0536/2006

Inclui no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia da Comunidade Muçulmana", e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia da Comunidade Muçulmana", a ser comemorado, anualmente no dia 14 de setembro.

Art. 2º - O Dia da Comunidade Muçulmana visa :

I - Estimular o encontro e a confraternização entre todos os muçulmanos da cidade de São Paulo e demais religiões;

II - Proporcionar a população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pela Comunidade Muçulmana na Cidade de São Paulo;

III - Divulgar a religião, as atividades e a situação dos Muçulmanos da cidade de São Paulo, do Brasil e do Mundo;

IV - Estimular a união entre os povos de todas as classes, raças e religiões;

Art. 3º - Deverão ser programadas palestras, reuniões ou eventos para a comemoração do dia da Comunidade Muçulmana no âmbito da Cidade de São Paulo.

Arquivo Legislativo - 537.21
12/25 14/09/2006 09:07:03

Segue(m) junta(s) _____
para documento(s) _____
em _____
rubrica(s) _____
n.º _____
09/11/06
Ass. _____
Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

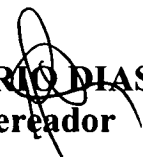
Folha nº 02 do proc.
Nº 536 do 16
Adelina Chacra - At. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões


MÁRIO DIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em apreço visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia da Comunidade Muçulmana" a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

A Comunidade Muçumana exerce uma grande importância na cidade de São Paulo, no Brasil e no mundo. Os primeiros muçumanos chegaram no Brasil em 1860, desde então esse número só vem crescendo, hoje os temos em 263 municípios do Brasil.

Os muçumanos trazem consigo um povo de nível educacional elevado que trazem de sua cultura. Um dos reflexos deste nível elevado é a experiência de liderança de um povo que passou por conquistas e derrotas, sabendo lidar com excelência.

Trouxeram uma nova religião, uma nova maneira de ver a vida e, juntamente com tudo isso, seu grande conhecimento sobre especiarias, o que o Brasil rico em diversidade natural, veio a ser de muito bom usufruto este conhecimento.

Os muçumanos têm uma grande importância no setor comercial, onde ocupam cerca de 60%, enquanto os brasileiros ficam somente com 15,2%. O que os torna grandes empregadores dos centros urbanos.

A Câmara Municipal, através da Resolução 05/91, homenageia internamente a Comunidade Muçulmana no dia 14 de setembro, razão pela qual o presente projeto lei visa a inclusão oficial da referida data no calendário municipal de São Paulo para que a cidade preste as devidas homenagens a esse povo que tanto cresce e contribui para o seu crescimento.

Desta forma, tendo em vista o interesse público envolvido esperamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em tela.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-536 de 2006 10/11/06 (a) 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

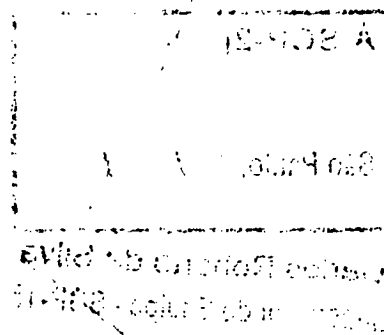
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

28/11/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/11/06 às 18h
[Signature]

SOLANGE RABONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS A. BEZERRA S.
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/12/06
Obs: o prazo para a elaboração do relatório é de 8 dias, nos termos do § 2º, inciso III do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DE APOIOS TÉCNICOS
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/12/06 ÀS 16:30 HS
POR *[Signature]*

01/08/12/06 - 15:45h

A SGP-21 - Pedido
São Paulo, 12/02/07.

Carlos Roberto da Silva
Superior de Equipe - SGP-15

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 03
Em: 26/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0123/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 536/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, que visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 13/02/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

pc03 - C 19

Publicação de matéria de deliberação
pelos Comissões

Parâmetros de fls. 05

Publicação D.O.M. de
27 / 02 / 07

Página(s) 74 Cont. 22

Conforme § 1º, artigo 92 do Regimento
Interno

Conferido por Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 01/03/07
MTS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Camila

ÀS 15:30 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

08/03/2007

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

08/03/2007

R. Zuzi
R. ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE em processo 2 06/18
documento 2 06/18
rubricado 8 06/18
Em 03/04/07
ROSMARI CHAVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	06	do proc.
nº	01.536	da 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1028/2007

Senhor Prefeito,

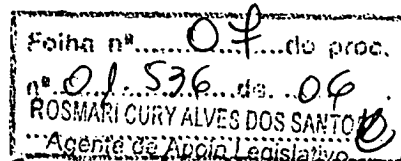
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 536/06, de autoria do Vereador Mário Dias, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

LMMB/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 536/06). (Ver. Mário Dias - PFL). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro. Art. 2º O Dia da Comunidade Muçulmana visa: I - estimular o encontro e a confraternização entre todos os muçulmanos da cidade de São Paulo e demais religiões; II - proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pela Comunidade Muçulmana na cidade de São Paulo; III - divulgar a religião, as atividades e a situação dos Muçulmanos da cidade de São Paulo, do Brasil e do Mundo; IV - estimular a união entre os povos de todas as classes, raças e religiões. Art. 3º Deverão ser programadas palestras, reuniões ou eventos para a comemoração do dia da Comunidade Muçulmana, no âmbito da cidade de São Paulo. Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações

1



Folha nº 08 do proc.
nº 0.1.526 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

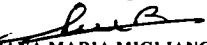
~~ZUZASSATO~~
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,

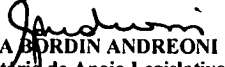
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 08 de março de 2007. Supervisora de Finalização do Processo

Legislativo,

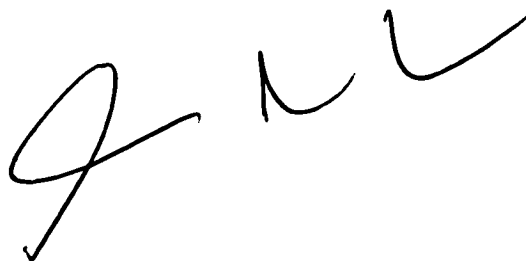

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.,

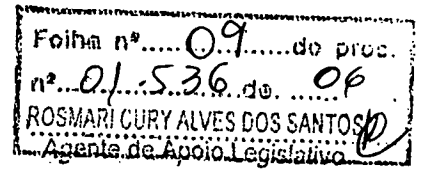
Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


LMMB/za





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º O Dia da Comunidade Muçulmana visa:

- I – estimular o encontro e a confraternização entre todos os muçulmanos da cidade de São Paulo e demais religiões;
- II – proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pela Comunidade Muçulmana na cidade de São Paulo;
- III – divulgar a religião, as atividades e a situação dos Muçulmanos da cidade de São Paulo, do Brasil e do Mundo;
- IV – estimular a união entre os povos de todas as classes, raças e religiões.

Art. 3º Deverão ser programadas palestras, reuniões ou eventos para a comemoração do dia da Comunidade Muçulmana, no âmbito da cidade de São Paulo.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

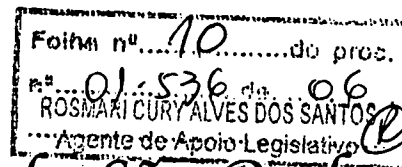
Câmara Municipal de São Paulo, 08 de março de 2007.

L
LMMB/za

Presidente,

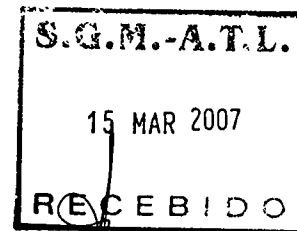


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 14 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1028/07, de 14 de março de 2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 536/06, de autoria do Vereador Mário Dias (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

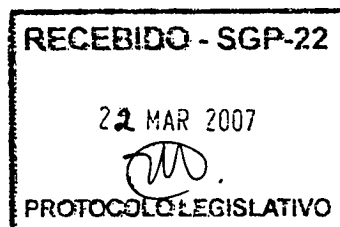
Folha nº 114 de proc. 1
nº 01.536 de 0.9
ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assessor de Apoio Legislativo

São Paulo, 21 de março, de 2007.

Ofício A. J. L. nº 41/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 1028/2007

15 - DOCREC
15- 0611/2007

Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 536/06, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, tendo-lhe sido reservado o número 14.278.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

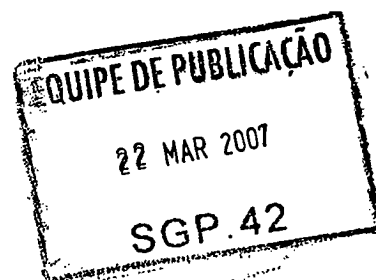

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/drs
Reserva 14 278

A SGP-23
Em 22, 03, 07

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28, 03, 07

AS 12:00 h

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 536/06 o presente Of. ATL nº 41/07. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei promulgada.

28/03/07

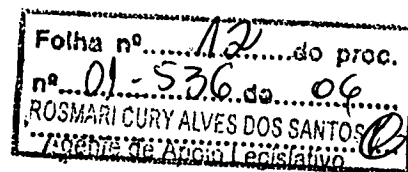
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

28/03/07

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1250/2007

Senhor Prefeito,

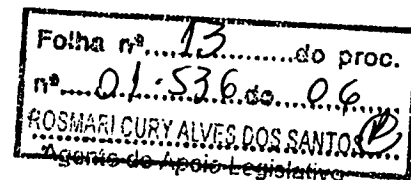
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.278, de 21 de março de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 536/06, de autoria do Vereador Mário Dias.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ADILSON AMADEU
Presidente em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

κ
JCSS/okm

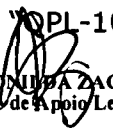


Câmara Municipal de São Paulo

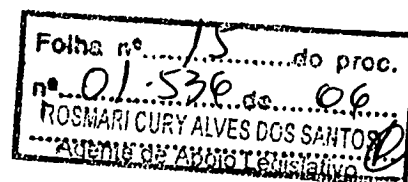
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.278 DE 21 DE MARÇO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 536/06). (Ver. Mário Dias). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro. Art. 2º O Dia da Comunidade Muçulmana visa: I - estimular o encontro e a confraternização entre todos os muçulmanos da cidade de São Paulo e demais religiões; II - proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pela comunidade muçulmana na cidade de São Paulo; III - divulgar a religião, as atividades e a situação dos muçulmanos da cidade de São Paulo, do Brasil e do mundo; IV - estimular a união entre os povos de todas as classes, raças e religiões. Art. 3º Deverão ser programadas palestras, reuniões ou eventos para a comemoração do Dia da Comunidade Muçulmana, no âmbito da cidade de São Paulo. Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º As despesas



Câmara Municipal de São Paulo

decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007. O Presidente em Exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  ORLANDO KOCI MENDES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 28 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.- 

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.278 DE 21 DE MARÇO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 536/06)
(VEREADOR MÁRIO DIAS)

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia da Comunidade Muçulmana, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º O Dia da Comunidade Muçulmana visa:

- I – estimular o encontro e a confraternização entre todos os muçulmanos da cidade de São Paulo e demais religiões;
- II – proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pela comunidade muçulmana na cidade de São Paulo;
- III – divulgar a religião, as atividades e a situação dos muçulmanos da cidade de São Paulo, do Brasil e do mundo;
- IV – estimular a união entre os povos de todas as classes, raças e religiões.

Art. 3º Deverão ser programadas palestras, reuniões ou eventos para a comemoração do Dia da Comunidade Muçulmana, no âmbito da cidade de São Paulo.



Folha n.º.....16.....do proc.
n.º.....01.536.....de.....06.....
ROSAMARIA GURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

O Presidente em Exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

u
JCSS/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 03 / 2008
página 89 coluna 1ª
Conferido [assinatura]

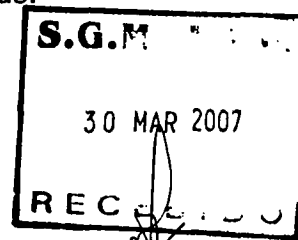


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14 do proc.
nº 01.536 de 06
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

São Paulo, 29 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1250, de 29/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.278, de 21/03/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 536/06, de autoria do Vereador Mário Dias.



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18 ✓

do processo nº

01.536

de 20

06

03/04/07

em

ROSMARI C. ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03 /04/2007.

Relva
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

1-300

ANTONIO DE CARVALHO, JOSE
v. 100.027.027 - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 19
sob n.º 1014 PT
LINA ANGELA M. GUMAUSKAS
RF 100.027
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-536 de 2006 10/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 10/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927